

LEI Nº 1.426

PROCESSO Nº 158-AD

Lei n. 1426 de 08 de junho de 1976

Dispõe sobre autorização para despesas com a realização da III Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba e da VIII Exposição Brasileira de Gado da Raça Holandesa.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Comissão encarregada da realização da III Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba e da VIII Exposição Brasileira de Gado da Raça Holandesa, programadas para este exercício, a contribuição de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinada ao atendimento da organização e promoção dessas mostras.

§ 1.º—A importância da contribuição prevista neste artigo somente poderá ser usada para custeio de despesas com a promoção propriamente dita, sendo expressamente proibida sua utilização para compra de bens, materiais ou custeio de serviços que valorizem o patrimônio de qualquer entidade.

§ 2.º—Excetua-se da proibição acima referida, a utilização de qualquer parcela ou do total da contribuição, de que trata este artigo, no custeio de despesas com aquisição de bens, materiais ou serviços que se integram ou beneficiem o Patrimônio da Prefeitura.

Artigo 2.º—O Poder Executivo é autorizado a abrir crédito especial equivalente ao montante da contribuição autorizada no artigo 1.º desta lei, para atender aos encargos ora criados.

Artigo 3.º—O crédito, de que trata o artigo anterior, correrá à conta de operações de crédito, e prazo médio e juros correntes que fica o Poder Executivo autorizado a contratar com estabelecimento de crédito oficial ou particular.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de junho de 1976.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XI.

Luiz Guimarães de Castro

10 ECO-1906